ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 118/95 **Data** 26/10/1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/95

sunto:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião, 30 OUTUBRO 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 26.10.1995

PROTOCOLO: 26.10.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 30.10.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 30.10.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fl. 001

Of. Cam. no. 118/95

ERECHIM, 26 DE OUTUBRO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião, 30 / OUTUBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 062/95**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 118/95 | Data 26 / 10 / 1995
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 30 / OUTUBRO / 1995
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao ver. Almiro Santolin para relatar.
Em 30/10/95.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 062/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da 11a. Delegacia Regional de Saúde, para construção compartilhada de 15 módulos sanitários.

Parágrafo Primeiro - Os módulos de que trata o presente artigo serão construídos no modelo PROSAN e instalados em diversos bairros pobres.

Art. 2o. - Para o cumprimento do Artigo 1o. desta Lei, o Município fornecerá os seguintes materiais:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
- Areia média, quartzoza, isenta de impurezas	m3	17
- Pedra britada uniforme, número 00 (pedrisco)	m3	10
- Cimento Portland 320, fabricação recente, em embalagem hermética de 50Kg	saco	110
- Ferro redondo para construção, diâmetro 3,4mm, em barra	Kg	328
- Bobina de papel para embrulho	peça	03

Art. 3o. - A despesa decorrente da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária:

08 - SEC. MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 - SEC. MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
15814872.019 - Ações para Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 26 DE OUTUBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto tem por objetivo proporcionar um melhor' nível de saúde à população dos bairros mais pobres do Município. Para este fim, serão construídos os módulos de que trata o Art. 1o., do Projeto, com recursos do Município e da Secretaria de Estado da Saúde, que repartirão os custos.

Tendo em vista a satisfação de uma necessidade básica como a saúde, esperamos de Vossas Excelências o exame da matéria e sua devida aprovação.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls 005

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TECNICA

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, E O MUNICIPIO DE ERECHIM, PARA CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS.

Convênio que entre si celebram, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria de Estado da Saúde, 11a. Delegacia Regional de Saúde de Erechim, Entidade Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Delegado Regional Dr. PLINIO COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e por seu Inspetor de Saneamento, ZACARIAS MACHADO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliano nesta cidade, e, de outro lado, o MUNICIPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça da Bandeira, 354, CGC No. 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ANTONIO DEXHEIMER, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a construção compartilhada, entre a 11a. Delegacia Regional de Saúde e o Município de Erechim, de 15 módulos sanitários, modelo PROSAN, para serem instalados em bairros pobres, a fim de proporcionar à população um melhor nivel de saúde, compreendendo o fornecimento, por parte do Municipio, dos seguintes materiais:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Areia média, quartzoza, isenta de impurezas.....	M3	17
Pedra Britada uniforme número 00(pedrisco).....	M3	10
Cimento Portland 320 Fabrica-		

ção recente, em embalagem hermética de 50 Kg.....	Saco	110
Ferro Redondo para construção, Diametro 3,4 mm, em barra.....	Kg.	3213
Bubina de papel para embrulho.	Peça	03

CLAUSULA SEGUNDA

O PROSAN se compromete o fornecimento do restante do material em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA

A despesa decorrente da celebração do presente convênio será levada a débito da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
15814872.019- Ações para Atendimento Comunitário e Bem Estar Social
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTA

O custo, o prazo de confecção e de entrega observarão os critérios do projeto em anexo, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

CLAUSULA QUINTA

A não observância de qualquer das cláusulas do presente instrumento implicará na suspensão imediata do mesmo e consequênte rescisão.

CLAUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, para

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fl. 007

dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

ERECHIM, DE DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

PLINIO COSTA JUNIOR
Delegado Regional da
11a. Delegacia Saúde

ZACARIAS MACHADO DA SILVA
Inspetor de Saneamento

Fls. 1008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 118/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO Municîpal

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/95

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Em análise ao presente Projeto de Lei Executivo, de nº. 062/95, a mim encaminhado para emitir parecer, recomendo sua aprovação pois constitucional.

É o Parecer.

ERECHIM, RS, 30 de Outubro de 1995.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 30/10/ 1995
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 30 OUTUBRO 1995
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

128/95 - ZB

Erechim, RS, 31 de Outubro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 30 de outubro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 062/95
  AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.

  APROVADO.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.737, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da 11a. Delegacia Regional de Saúde, para construção compartilhada de 15 módulos sanitários.

Parágrafo Primeiro - Os módulos de que trata o presente artigo serão construídos no modelo PROSAN e instalados em diversos bairros pobres.

Art. 2o. - Para o cumprimento do Artigo 1o. desta Lei, o Município fornecerá os seguintes materiais:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
- Areia média, quartzoza, isenta de impurezas	m3	17
- Pedra britada uniforme, número 00 (pedrisco)	m3	10
- Cimento Portland 320, fabricação recente, em embalagem hermética de 50Kg	saco	110
- Ferro redondo para construção, diametro 3,4mm, em barra	Kg	328
- Bobina de papel para embrulho	peça	03

Art. 3o. - A despesa decorrente da presente Lei será atendida com a seguinte Dotação Orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº

08 - SEC. MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 - SEC. MUNICIPAL DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
15814872.019 - Ações para Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 31 DE OUTUBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração